

Proc. Administrativo 26.438/2022

De: Aline F. - SMA

Para: SMA - Secretaria Municipal de Administração

Data: 02/09/2022 às 17:22:15

Setores envolvidos:

GP, GP-AJ, SMA, SMA-LC-ALT, SMA-PGM-JEA

ADITIVO DE PRAZO INTERNET INTERIOR - PREGÃO 54/2017

Prezados (as) senhores (as)

Com o presente solicitamos ADITIVO DE PRAZO pelo período de 3 meses, trata-se da EMPRESATELEBEL SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.064.752/0001-89, com sede na ROD PR 483, S/N, KM 5 - CEP: 85601970, na cidade de Francisco Beltrão/PR. proveniente da licitação realizada através do Pregão nº 54/2017, sendo:

O objeto do presente termo é a Prestação de serviços de tecnologia da informação para promover Link de acesso a internet via rádio para secretárias de educação e saúde para o interior do município de Francisco Beltrão.

JUSTIFICATIVA: Faz-se necessário o aditivo de prazo para dar continuidade na prestação de serviço de internet para as unidades de saúde e escolas do interior do Município de Francisco Beltrão, tendo em vista que já foi realizado 3 processos licitatórios, os quais resultaram em "deserto" e "frustrado", pois não há grande disponibilidade de empresas que prestam serviço deste ramo na área rural, dificultando a possibilidade de contratação. Ainda, informamos que foi enviado um novo termo de referência para o departamento de licitação para tramitação de processo licitatório em formato de Pregão.

Anexos:

ADITIVO_N_8_PRAZO_E_VALOR_CONT_188_2017_TELEBEL.pdf

CERTIDAO_NEGATIVA_FGTS_TELEBEL.PNG

CERTIDAO_NEGATIVA_TRABALHISTA_TELEBEL.pdf

CERTIDAO_NEGATIVA_UNIFICADA_TELEBEL.pdf

Assinado digitalmente (emissão) por:

| Assinante | Data | Assinatura |
|------------------------|---------------------|--|
| Antonio Carlos Bonetti | 05/09/2022 09:28:36 | 1Doc ANTONIO CARLOS BONETTI CPF 340.XXX.XXX-49 |

Para verificar as assinaturas, acesse <https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **32C7-EF04-DDCC-5755**



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

8º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 188/2017
PREGÃO Nº 54/2017

Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, estado do Paraná e a empresa **TELEBEL SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, na forma abaixo:

CONTRATANTE: Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, pessoa jurídica, de Direito Público Interno, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, inscrito no CNPJ sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21.

CONTRATADA: **TELEBEL SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **01.064.752/0001-89**, com sede na **ROD PR 483, S/N, KM 5 - CEP: 85601970**, na cidade de **Francisco Beltrão/PR**.

OBJETO: Prestação de serviços de tecnologia da informação para promover Link de acesso a internet via rádio para secretárias de educação e saúde para o interior do município de Francisco Beltrão.

JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Administração, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo ao contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 17.222/2022.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 90 (noventa) dias, ou seja, até dia 03 de setembro de 2022, conforme abaixo especificado:

| Item | Código | Descrição | Marca | Unidade | Quantidade | R\$ Unitário | R\$ Total |
|------|--------|--|---------|---------|------------|--------------|-----------|
| 1 | 53349 | POSTO DE SAUDE SECCAO JACARE Seção Jacaré – zona rural Velocidade 02 Mbps 85609-450 | TELEBEL | MES | 3,00 | 221,90 | 665,70 |
| 2 | 53350 | POSTO DE SAUDE RIO TUNA Rio Tuna – zona rural Velocidade 02 Mbps 85609-200 | TELEBEL | MES | 3,00 | 221,90 | 665,70 |
| 3 | 53351 | POSTO DE SAUDE SECCAO PROGRESSO Seção Progresso – zona rural Velocidade 02 Mbps 85609-250 | TELEBEL | MES | 3,00 | 221,90 | 665,70 |
| 4 | 53352 | POSTO DE SAUDE JACUTINGA Linha Jacutinga – zona rural Velocidade 02 Mbps 85607-000 | TELEBEL | MES | 3,00 | 221,90 | 665,70 |
| 5 | 53353 | POSTO DE SAUDE NOVA CONCORDIA Nova Concórdia – zona rural Velocidade 02 Mbps 85609-000 | TELEBEL | MES | 3,00 | 221,90 | 665,70 |
| 6 | 53354 | POSTO DE SAUDE ASSENTAMENTO MISSÕES Assentamento Missões – zona rural Velocidade 02 Mbps 85609-700 | TELEBEL | MES | 3,00 | 221,90 | 665,70 |
| 7 | 53355 | UBS KM 20 Rua Davi Bortoloti s/n Velocidade 02 Mbps 85608-000 | TELEBEL | MES | 3,00 | 221,90 | 665,70 |
| 8 | 53356 | E.M. Nº SENHORA DE FÁTIMA – E.I.E.F. Nova Concórdia Velocidade 02 Mbps 85609-000 | TELEBEL | MES | 3,00 | 221,90 | 665,70 |
| 9 | 53357 | E.M. IRMÃO CIRILO – E.I.E.F. Assentamento Missões Velocidade 02 Mbps 85609-700 | TELEBEL | MES | 3,00 | 221,90 | 665,70 |
| 10 | 53358 | E.M. EPITÁCIO PESSOA – E.I.E.F. Seção Jacaré Velocidade 02 Mbps 85609-450 | TELEBEL | MES | 3,00 | 221,90 | 665,70 |



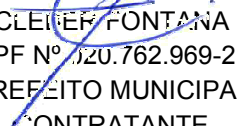
MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

| | | | | | | | |
|--|-------|--|---------|-----|------|--------|--------|
| 11 | 53359 | E.M. BASÍLIO TIECHER – E.I.E.F. São Pio X – KM 20 Velocidade 02 Mbps 85608-000 | TELEBEL | MES | 3,00 | 221,90 | 665,70 |
| 12 | 53360 | E.M. JUSCELINO KUBITSCHKEK – E.I.E.F. Rio Tuna Velocidade 02 Mbps 85609-200 | TELEBEL | MES | 3,00 | 221,90 | 665,70 |
| 13 | 53361 | E.M. PROF. PARIGOT DE SOUZA – E.I.E.F. Jacutinga Velocidade 02 Mbps 85607-000 | TELEBEL | MES | 3,00 | 221,90 | 665,70 |
| 14 | 53362 | E.M. DENI LINEU SCHWARTZ – E.I.E.F. Ponte Nova do Cotegipe Velocidade 02 Mbps | TELEBEL | MES | 3,00 | 221,90 | 665,70 |
| 15 | 53363 | EVENTUAL Endereço a ser definido conforme necessidade Velocidade 02 Mbps | TELEBEL | MES | 3,00 | 221,90 | 665,70 |
| 16 | 53364 | EVENTUAL Endereço a ser definido conforme necessidade Velocidade 02 Mbps | TELEBEL | MES | 3,00 | 221,90 | 665,70 |
| 17 | 53365 | EVENTUAL Endereço a ser definido conforme necessidade Velocidade 02 Mbps | TELEBEL | MES | 3,00 | 221,90 | 665,70 |
| 18 | 53366 | EVENTUAL Endereço a ser definido conforme necessidade Velocidade 02 Mbps | TELEBEL | MES | 3,00 | 221,90 | 665,70 |
| 19 | 53645 | EVENTUAL Endereço a ser definido conforme necessidade Velocidade 02 Mbps | TELEBEL | MES | 3,00 | 221,90 | 665,70 |
| VALOR TOTAL ACRESCIDO AO CONTRATO R\$ 12.648,30 | | | | | | | |

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do contrato, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar do original, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente aditivo, para que o mesmo surta seus efeitos legais e jurídicos.

Francisco Beltrão, 05 de junho de 2022.


CLEBER FONTANA
CPF Nº 020.762.969-21
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

TELEBEL SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA
CONTRATADA
ADRIANO BOTIN
CPF 619.935.739-68



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TELEBEL SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 01.064.752/0001-89
Certidão n°: 29054566/2022
Expedição: 02/09/2022, às 17:19:47
Validade: 01/03/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TELEBEL SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **01.064.752/0001-89**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: TELEBEL SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA
CNPJ: 01.064.752/0001-89

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:19:24 do dia 03/05/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/10/2022.

Código de controle da certidão: **0E2B.73AA.EA4F.FD3B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Proc. Administrativo 1- 26.438/2022

De: Aline F. - SMA

Para: SMA-LC-ALT - Alterações Contratuais e Outros/Aditivos

Data: 05/09/2022 às 09:42:40

Encaminho o presente processo para prosseguir tramitação.

—

Aline Bonissoni

Agente Administrativo - Secretaria Mun. de Administração

Proc. Administrativo 2- 26.438/2022

De: Maria L. - SMA-LC-ALT

Para: SMA-PGM-JEA - Jurídico/ Editais e Aditivos - A/C Camila B.

Data: 05/09/2022 às 13:55:33

BOA TARDE.

SEGUE ANEXO TERMO PARA ANALISE E PARECER JURIDICO.

OBRIGADA.

—

Maria Catarina Pereira Lima
agente administrativo

Proc. Administrativo 3- 26.438/2022

De: Camila B. - SMA-PGM-JEA

Para: GP-AJ - Assessoria Jurídica

Data: 06/09/2022 às 09:26:25

Segue parecer jurídico para análise e decisão do Prefeito.

Att

–

Camila Slongo Pegoraro Bõnte
Procuradora Geral

Anexos:

Parecer_n_1237_2022_Proc_26438_Aditivo_de_Prazo_servicos_continuos_internet_interior_Telebel_Deferimento.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

| Assinante | Data | Assinatura |
|-------------------------------|---------------------|--|
| Camila Slongo Pegoraro Bõn... | 06/09/2022 09:26:55 | 1Doc CAMILA SLONGO PEGORARO BÕNTE CPF 035.XXX.XXX... |

Para verificar as assinaturas, acesse <https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **1C54-0CFE-11E0-1B37**



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

PARECER JURÍDICO N.º 1237/2022

PROCESSO Nº : 26438/2022
REQUERENTE : SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INTERESSADA : TELEBEL SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA
ASSUNTO : TERMO ADITIVO – PRAZO

1 RELATÓRIO

Trata-se de pedido formulado pela Secretaria Municipal de Administração acerca da possibilidade de prorrogação do prazo de vigência em 03 (três) meses ao Contrato de Prestação de Serviços n.º 188/2017 (Pregão Presencial n.º. 54/2017), firmado com a TELEBEL SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA, cujo objeto é a prestação de serviços de link de acesso à internet via rádio para as Secretarias de Educação e de Saúde nas unidades localizadas no interior do município de Francisco Beltrão.

Anexou cópia do 7º Termo Aditivo e Certidões Negativas.

É o relatório.

2 FUNDAMENTAÇÃO

O contrato sob exame é de prestação continuada, cujo núcleo central do seu objeto consiste numa obrigação de fazer, podendo ter seu prazo prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses, mediante aditamento, consoante o disposto no art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666/93¹.

Referido contrato administrativo é cumprido sem descontinuidade, de forma diária, e cuja interrupção ensejaria potenciais prejuízos ou transtornos ao Município. Por tais motivos se prolonga no tempo, caracterizando-se pela prática de atos reiterados num período longo.

Aqui o prazo é condição essencial, pois inexistente um objeto específico a ser prestado ou entregue, mas uma sucessão de atos ininterruptos que não se exaurem, restando à Administração Pública, observado o prazo máximo de 60 meses, especificar quanto tempo o serviço objeto do contrato será prestado pela mesma empresa, sem realizar-se novo procedimento licitatório.

Ademais, deve-se obedecer a certas formalidades, como a previsão no ato convocatório quanto à possibilidade de prorrogação do contrato, a justificativa prévia e por escrito da

¹ Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: (...) II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

necessidade de se prorrogar e, por fim, a autorização, também por escrito, da autoridade competente que atua no processo administrativo.

Segundo a melhor jurisprudência², os serviços continuados possuem como principais características:

- visam atender necessidades permanentes da Administração;
- são instrumentais, auxiliares ou acessórios, ou seja, constituem atividade de apoio, a fim de que a Administração possa cumprir sua missão institucional;
- o produto esperado não se exaure em período predeterminado;
- pressupõem vigência da contratação por mais de um exercício financeiro;
- constituem obrigações de fazer.

Quanto aos serviços de tecnologia da informação para promover link de acesso à internet via rádio para as Secretarias de Educação e de Saúde no interior do município de Francisco Beltrão, verifica-se que esses são pagos de forma mensal como a maioria dos serviços contínuos. O Professor Carlos Pinto Coelho Motta³ traz uma definição de serviços contínuos, que são, em tese, aqueles que não possam ser interrompidos; fazem-se sucessivamente, sem solução de continuidade, até sem exaurimento ou conclusão do objetivo. A exemplo temos: limpeza, conservação, manutenção, vigilância, segurança, transporte de valores, cargas ou passageiros.

Conclui-se que o serviço de tecnologia da informação para promover link de acesso à internet via rádio para as Secretarias de Educação e de Saúde no interior do município de Francisco Beltrão pode ser enquadrado na categoria de serviços a serem executados de forma contínua, visto que é um serviço essencial para o funcionamento das unidades de saúde e de ensino que permanecem abertos diariamente, atendendo número indeterminado de usuários, e sua interrupção traria transtornos à municipalidade, admitindo-se que a contratação seja prorrogada por iguais e sucessivos períodos com limitação de 60 (sessenta) meses.

As sucessivas prorrogações que poderão ocorrer para o mesmo contrato estão restringidas ao período máximo de 05 (cinco) anos, restando claro que após, caso não seja necessário prorrogar excepcionalmente conforme disposto no § 4º do art. 57, deve-se realizar novo procedimento licitatório com vistas a melhores preços e condições.

Assim, o período máximo que um contrato pode obter, contando com a prorrogação, é de 60 meses. Ou seja, este prazo é contado incluindo o prazo previsto no contrato e o prazo das prorrogações posteriores.

Da análise dos autos, verifica-se que houve aditivos de prorrogação de prazo que, cumulados com o presente pedido, ultrapassam o limite legal permitido.

² Acórdão nº. 1.136/2002 – TCU – Plenário.

³ *In*: Eficácia nas Licitações e Contratos. Editora Del Rey: 2011.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

No entanto, excepcionalmente, evidencia-se a razoabilidade da prorrogação do prazo em mais 03 (três) meses, somente para o fim de ser viabilizado o novo processo licitatório para o mesmo objeto, tendo em vista que resultou deserto e frustrado o certame anterior (PE nº. 151/2022), enquadrando-se nos termos do art. 57, § 4º acima aludido.

Quanto ao prazo de vigência do contrato, verifica-se que o seu término ocorreu em 03/09/2022 ao passo que o requerimento de aditivo foi protocolado apenas em 02/09/2022, operando-se a tempestividade do direito de repactuar.

3 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, opina-se pelo DEFERIMENTO do pedido de prorrogação do prazo de vigência em 03 (três) meses ao Contrato de Prestação de Serviços n.º 188/2017 (Pregão Presencial n.º. 54/2017), firmado com a **TELEBEL SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.** Assim, recomenda-se:

(A) encaminhamento à autoridade competente, no caso, o Prefeito Municipal, para que previamente autorize o aditamento, nos termos do art. 57, § 2º,⁴ da Lei n.º 8.666/1993;

(B) encaminhamento ao Controle Interno para ciência, nos termos do art. 83, § 2º,⁵ da Lei Orgânica Municipal;

(C) o Departamento de Compras, Licitações e Contratos deverá elaborar o aditivo imediatamente, com a devida motivação, respeitando-se o prazo de 03 (três) meses pleiteado, até porque é vedada a prorrogação por prazo indeterminado (art. 57, § 3º, da Lei n.º 8.666/1993);

É o parecer, submetido à honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Francisco Beltrão/PR, 06 de setembro de 2022.

CAMILA SLONGO PEGORARO BONTE
DECRETOS 040/2015 – 013/2017
OAB/PR 41.048

⁴ “Art. 57. (...) § 2º. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.”

⁵ “Art. 83. (...) § 2º. O controle interno buscará manter a regularidade na realização da receita e da despesa, acompanhar o desenvolvimento dos programas e da execução orçamentária e os resultados alcançados, bem como a perfeita execução dos contratos de que seja parte o Município.”

Proc. Administrativo 4- 26.438/2022

De: Lucas F. - GP-AJ

Para: SMA-LC-ALT - Alterações Contratuais e Outros/Aditivos - A/C Bianca N.

Data: 08/09/2022 às 07:00:59

prazo internet interior (nova licitação deserta)

–

Lucas Felberg

Assessor Jurídico

Anexos:

despacho_660_2022_telebel.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

| Assinante | Data | Assinatura | |
|----------------|---------------------|------------|---|
| Cleber Fontana | 08/09/2022 09:37:53 | 1Doc | MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRAO CNPJ 77.816.5... |

Para verificar as assinaturas, acesse <https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **0AC4-28F7-9D1B-2E2C**



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

DESPACHO N.º 660/2022

PROCESSO N.º : 26.438/2022
REQUERENTE : SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LICITAÇÃO : CONTRATO N.º 188/2017 – PREGÃO N.º 054/2017
OBJETO : PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA PROMOVER LINK DE ACESSO A INTERNET VIA RÁDIO
ASSUNTO : REQUERIMENTO DE ADITIVO DE PRAZO

O requerimento protocolado busca a formulação de termo aditivo de prazo ao Contrato Administrativo n.º 188/2017, referente à prestação de serviços de tecnologia da informação para promover link de acesso a internet via rádio para secretarias de educação e saúde para o interior do Município de Francisco Beltrão.

Constam do processo administrativo a solicitação da Secretaria de Administração, fotocópia do contrato administrativo e parecer jurídico.

Assim, devidamente analisados os documentos que embasam o requerimento formulado e o teor do parecer jurídico n.º 1.237/2022, dentro das possibilidades legais estabelecidas pela norma de regência, Lei n.º 8.666/1993, **DEFIRO** o pedido de aditivo de prazo, prorrogando o prazo do contrato por 03 (três) meses.

Encaminhe-se ao Departamento de Licitações para cumprimento, autorizada aposição de assinatura digitalizada no termo.

Comunique-se a parte interessada.

Francisco Beltrão, 06 de setembro de 2022.

Cleber Fontana
Prefeito Municipal

De: Maria L. - SMA-LC-ALT

Para: -

Data: 12/09/2022 às 14:06:06

BOA TARDE

EM ANEXO 9º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 188/2017 PREGÃO Nº 54/2017, PARA FINS DE ARQUIVAMENTO.

OBRIGADA.

—

Maria Catarina Pereira Lima
agente administrativo

Anexos:

ADITIVO_N_9_PRAZO_E_VALOR_CONT_188_2017_TELEBEL.pdf

PUBLICACAO_CONT_188_2017_publicado_87886_2022_09_08_.pdf



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

9º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 188/2017
PREGÃO Nº 54/2017

Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, estado do Paraná e a empresa **TELEBEL SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, na forma abaixo:

CONTRATANTE: Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, pessoa jurídica, de Direito Público Interno, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, inscrito no CNPJ sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21.

CONTRATADA: **TELEBEL SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **01.064.752/0001-89**, com sede na **ROD PR 483, S/N, KM 5 - CEP: 85601970**, na cidade de **Francisco Beltrão/PR**.

OBJETO: Prestação de serviços de tecnologia da informação para promover Link de acesso a internet via rádio para secretárias de educação e saúde para o interior do município de Francisco Beltrão.

JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Administração, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo ao contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 26.438/2022.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 90 (noventa) dias, ou seja, até dia 03 de dezembro de 2022, conforme abaixo especificado:

| Item | Código | Descrição | Marca | Unidade | Quantidade | R\$ Unitário | R\$ Total |
|------|--------|--|---------|---------|------------|--------------|-----------|
| 1 | 53349 | POSTO DE SAUDE SECCAO JACARE Seção Jacaré – zona rural Velocidade 02 Mbps 85609-450 | TELEBEL | MES | 3,00 | 221,90 | 665,70 |
| 2 | 53350 | POSTO DE SAUDE RIO TUNA Rio Tuna – zona rural Velocidade 02 Mbps 85609-200 | TELEBEL | MES | 3,00 | 221,90 | 665,70 |
| 3 | 53351 | POSTO DE SAUDE SECCAO PROGRESSO Seção Progresso – zona rural Velocidade 02 Mbps 85609-250 | TELEBEL | MES | 3,00 | 221,90 | 665,70 |
| 4 | 53352 | POSTO DE SAUDE JACUTINGA Linha Jacutinga – zona rural Velocidade 02 Mbps 85607-000 | TELEBEL | MES | 3,00 | 221,90 | 665,70 |
| 5 | 53353 | POSTO DE SAUDE NOVA CONCORDIA Nova Concórdia – zona rural Velocidade 02 Mbps 85609-000 | TELEBEL | MES | 3,00 | 221,90 | 665,70 |
| 6 | 53354 | POSTO DE SAUDE ASSENTAMENTO MISSÕES Assentamento Missões – zona rural Velocidade 02 Mbps 85609-700 | TELEBEL | MES | 3,00 | 221,90 | 665,70 |
| 7 | 53355 | UBS KM 20 Rua Davi Bortoloti s/n Velocidade 02 Mbps 85608-000 | TELEBEL | MES | 3,00 | 221,90 | 665,70 |
| 8 | 53356 | E.M. Nº SENHORA DE FÁTIMA – E.I.E.F. Nova Concórdia Velocidade 02 Mbps 85609-000 | TELEBEL | MES | 3,00 | 221,90 | 665,70 |
| 9 | 53357 | E.M. IRMÃO CIRILO – E.I.E.F. Assentamento Missões Velocidade 02 Mbps 85609-700 | TELEBEL | MES | 3,00 | 221,90 | 665,70 |
| 10 | 53358 | E.M. EPITÁCIO PESSOA – E.I.E.F. Seção Jacaré Velocidade 02 Mbps 85609-450 | TELEBEL | MES | 3,00 | 221,90 | 665,70 |



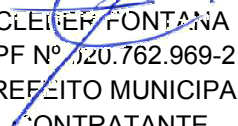
MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

| | | | | | | | |
|--|-------|--|---------|-----|------|--------|--------|
| 11 | 53359 | E.M. BASÍLIO TIECHER – E.I.E.F. São Pio X – KM 20 Velocidade 02 Mbps 85608-000 | TELEBEL | MES | 3,00 | 221,90 | 665,70 |
| 12 | 53360 | E.M. JUSCELINO KUBITSCHKEK – E.I.E.F. Rio Tuna Velocidade 02 Mbps 85609-200 | TELEBEL | MES | 3,00 | 221,90 | 665,70 |
| 13 | 53361 | E.M. PROF. PARIGOT DE SOUZA – E.I.E.F. Jacutinga Velocidade 02 Mbps 85607-000 | TELEBEL | MES | 3,00 | 221,90 | 665,70 |
| 14 | 53362 | E.M. DENI LINEU SCHWARTZ – E.I.E.F. Ponte Nova do Cotegipe Velocidade 02 Mbps | TELEBEL | MES | 3,00 | 221,90 | 665,70 |
| 15 | 53363 | EVENTUAL Endereço a ser definido conforme necessidade Velocidade 02 Mbps | TELEBEL | MES | 3,00 | 221,90 | 665,70 |
| 16 | 53364 | EVENTUAL Endereço a ser definido conforme necessidade Velocidade 02 Mbps | TELEBEL | MES | 3,00 | 221,90 | 665,70 |
| 17 | 53365 | EVENTUAL Endereço a ser definido conforme necessidade Velocidade 02 Mbps | TELEBEL | MES | 3,00 | 221,90 | 665,70 |
| 18 | 53366 | EVENTUAL Endereço a ser definido conforme necessidade Velocidade 02 Mbps | TELEBEL | MES | 3,00 | 221,90 | 665,70 |
| 19 | 53645 | EVENTUAL Endereço a ser definido conforme necessidade Velocidade 02 Mbps | TELEBEL | MES | 3,00 | 221,90 | 665,70 |
| VALOR TOTAL ACRESCIDO AO CONTRATO R\$ 12.648,30 | | | | | | | |

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do contrato, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar do original, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente aditivo, para que o mesmo surta seus efeitos legais e jurídicos.

Francisco Beltrão, 08 de setembro de 2022


CLEBER FONTANA
CPF Nº 020.762.969-21
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

TELEBEL SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA
CONTRATADA
ADRIANO BOTIN
CPF 619.935.739-68

| | | | | |
|------|-------------------------|-----|-----------------|--------------|
| 9970 | 14.001.27.812.2701.2081 | 0 | 3.3.90.30.25.00 | Do Exercício |
| 440 | 03.002.04.122.0404.2004 | 0 | 3.3.90.39.17.00 | Do Exercício |
| 740 | 04.002.04.123.0403.2006 | 510 | 3.3.90.39.17.00 | Do Exercício |
| 4850 | 07.005.13.392.1301.2042 | 0 | 3.3.90.39.17.00 | Do Exercício |
| 7190 | 09.001.20.606.2001.2061 | 0 | 3.3.90.39.17.00 | Do Exercício |
| 8440 | 11.003.06.182.1503.2069 | 515 | 3.3.90.39.17.00 | Do Exercício |
| 1600 | 06.002.08.243.0801.6016 | 0 | 3.3.90.30.25.00 | Do Exercício |
| 360 | 03.002.04.122.0404.2004 | 0 | 3.3.90.30.25.00 | Do Exercício |
| 2541 | 06.005.08.244.0801.2026 | 934 | 3.3.90.39.17.00 | Do Exercício |
| 5470 | 08.006.10.301.1001.2046 | 494 | 3.3.90.30.25.00 | Do Exercício |
| 5670 | 08.006.10.301.1001.2047 | 494 | 3.3.90.30.25.00 | Do Exercício |
| 7910 | 11.001.15.452.1501.2065 | 0 | 3.3.90.30.25.00 | Do Exercício |
| 8710 | 11.004.26.782.2002.2071 | 0 | 3.3.90.30.25.00 | Do Exercício |
| 9280 | 12.002.18.542.1801.2076 | 0 | 3.3.90.39.17.00 | Do Exercício |
| 200 | 02.001.04.122.0401.2003 | 0 | 3.3.90.30.25.00 | Do Exercício |
| 3540 | 07.002.12.365.1201.2033 | 104 | 3.3.90.30.25.00 | Do Exercício |
| 3610 | 07.002.12.365.1201.2033 | 104 | 3.3.90.39.17.00 | Do Exercício |
| 3800 | 07.002.12.365.1201.2034 | 103 | 3.3.90.39.17.00 | Do Exercício |
| 4370 | 07.003.12.361.1201.2038 | 104 | 3.3.90.30.25.00 | Do Exercício |
| 9250 | 12.002.18.542.1801.2076 | 0 | 3.3.90.30.25.00 | Do Exercício |
| 1730 | 06.005.08.122.0801.2017 | 0 | 3.3.90.30.25.00 | Do Exercício |
| 8770 | 11.004.26.782.2002.2071 | 0 | 3.3.90.39.17.00 | Do Exercício |
| 9430 | 13.001.04.121.0402.2077 | 0 | 3.3.90.30.25.00 | Do Exercício |

Francisco Beltrão, 08 de setembro de 2022.

ANTONIO CARLOS BONETTI

Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:257E9412

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO ADITIVO

A Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **TELEBEL SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.**

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 188/2017 – Pregão nº 54/2017.

OBJETO: Prestação de serviços de tecnologia da informação para promover Link de acesso a internet via rádio para secretárias de educação e saúde para o interior do município de Francisco Beltrão.

ADITIVO Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Administração, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo ao contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 26.438/2022.

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 90 (noventa) dias, ou seja, até dia 03 de dezembro de 2022, conforme abaixo especificado:

| Item | Código | Descrição | Marca | Unidade | Quantidade | R\$ Unitário | R\$ Total |
|------|--------|--|---------|---------|------------|--------------|-----------|
| 1 | 53349 | POSTO DE SAUDE SECCAO JACARE Seção Jacaré – zona rural Velocidade 02 Mbps 85609-450 | TELEBEL | MES | 3,00 | 221,90 | 665,70 |
| 2 | 53350 | POSTO DE SAUDE RIO TUNA Rio Tuna – zona rural Velocidade 02 Mbps 85609-200 | TELEBEL | MES | 3,00 | 221,90 | 665,70 |
| 3 | 53351 | POSTO DE SAUDE SECCAO PROGRESSO Seção Progresso – zona rural Velocidade 02 Mbps 85609-250 | TELEBEL | MES | 3,00 | 221,90 | 665,70 |
| 4 | 53352 | POSTO DE SAUDE JACUTINGA Linha Jacutinga – zona rural Velocidade 02 Mbps 85607-000 | TELEBEL | MES | 3,00 | 221,90 | 665,70 |
| 5 | 53353 | POSTO DE SAUDE NOVA CONCORDIA Nova Concórdia – zona rural Velocidade 02 Mbps 85609-000 | TELEBEL | MES | 3,00 | 221,90 | 665,70 |
| 6 | 53354 | POSTO DE SAUDE ASSENTAMENTO MISSOES Assentamento Missões – zona rural Velocidade 02 Mbps 85609-700 | TELEBEL | MES | 3,00 | 221,90 | 665,70 |
| 7 | 53355 | UBS KM 20 Rua Davi Bortoloti s/n Velocidade 02 Mbps 85608-000 | TELEBEL | MES | 3,00 | 221,90 | 665,70 |
| 8 | 53356 | E.M. Nº SENHORA DE FÁTIMA – E.I.E.F. Nova Concórdia Velocidade 02 Mbps 85609-000 | TELEBEL | MES | 3,00 | 221,90 | 665,70 |
| 9 | 53357 | E.M. IRMÃO CIRILO – E.I.E.F. Assentamento Missões Velocidade 02 Mbps 85609-700 | TELEBEL | MES | 3,00 | 221,90 | 665,70 |
| 10 | 53358 | E.M. EPITÁCIO PESSOA – E.I.E.F. Seção Jacaré Velocidade 02 Mbps 85609-450 | TELEBEL | MES | 3,00 | 221,90 | 665,70 |
| 11 | 53359 | E.M. BASÍLIO TIECHER – E.I.E.F. São Pio X – KM 20 Velocidade 02 Mbps 85608-000 | TELEBEL | MES | 3,00 | 221,90 | 665,70 |
| 12 | 53360 | E.M. JUSCELINO KUBITSCHKE – E.I.E.F. Rio Tuna Velocidade 02 Mbps 85609-200 | TELEBEL | MES | 3,00 | 221,90 | 665,70 |
| 13 | 53361 | E.M. PROF. PARIGOT DE SOUZA – E.I.E.F. Jacutinga Velocidade 02 Mbps 85607-000 | TELEBEL | MES | 3,00 | 221,90 | 665,70 |
| 14 | 53362 | E.M. DENI LINEU SCHWARTZ – E.I.E.F. Ponte Nova do Cotegipe Velocidade 02 Mbps | TELEBEL | MES | 3,00 | 221,90 | 665,70 |
| 15 | 53363 | EVENTUAL Endereço a ser definido conforme necessidade Velocidade 02 Mbps | TELEBEL | MES | 3,00 | 221,90 | 665,70 |

| | | | | | | | |
|--|-------|---|---------|-----|------|--------|--------|
| 16 | 53364 | EVENTUAL Endereço a ser definido conforme necessidade Velocidade 02 Mbps | TELEBEL | MES | 3,00 | 221,90 | 665,70 |
| 17 | 53365 | EVENTUAL Endereço a ser definido conforme necessidade Velocidade 02 Mbps | TELEBEL | MES | 3,00 | 221,90 | 665,70 |
| 18 | 53366 | EVENTUAL Endereço a ser definido conforme necessidade Velocidade 02 Mbps | TELEBEL | MES | 3,00 | 221,90 | 665,70 |
| 19 | 53645 | EVENTUAL Endereço a ser definido conforme necessidade Velocidade 02 Mbps | TELEBEL | MES | 3,00 | 221,90 | 665,70 |
| VALOR TOTAL ACRESCIDO AO CONTRATO R\$ 12.648,30 | | | | | | | |

Francisco Beltrão, 08 de setembro de 2022.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:3C2F4EF6

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO ADITIVO**

A Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **SANDER SERVICOS DE USINAGEM LTDA**. **ESPÉCIE:** Contrato de Prestação de Serviços nº 713/2021 – Pregão nº 94/2020

OBJETO: Prestação de serviços de recuperação e/ou substituição de peças com eventual mão de obra de veículos da frota municipal.

ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Administração, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento adição de meta ao contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 26.374/2022.

Fica acrescido ao contrato os serviços abaixo especificados:

| Lote | Item | Código | Descrição | Valor da mão de obra R\$ | % de desconto | Preço total acrescido ao contrato R\$ |
|------|------|--------|--|--------------------------|---|---------------------------------------|
| 16 | 01 | 54047 | Manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa, incluindo mão de obra e substituição de peças, de caminhões da marca FORD, do conjunto de força, compreendido por motor, bomba injetora, caixa e diferencial. As peças deverão ser originais e/ou de reposição e o valor deverá basear-se na tabela do sistema AUDATEX | 93,00 | 40% MO 9% PO 30% PR 27,7% global | 100.000,00 |

Francisco Beltrão, 08 de setembro de 2022.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:4DFB0DCB

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA**

CONSAMU

EXTRATO TERMO DE SUPRESSÃO LOTE 7 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 76/2022 – P.E Nº 23/2022

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU

CONTRATADA: MC COMÉRCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA

OBJETO: Pelo presente termo aditivo, as partes resolvem de comum acordo **reduzir** o preço unitário do **lote 7**:

| LOTE | CÓDIGO ELOTECH | DESCRIÇÃO | UND | QTDE | MARCA | VALOR UNITÁRIO ATUAL R\$ | VALOR UNITÁRIO REALINHADO R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
|------|----------------|---|-----|------|---------|--------------------------|-------------------------------|-----------------|
| 7 | 2853 | LEITE INTEGRAL UHT EM EMBALAGEM LONGA VIDA (TETRA PAK). EMBALAGEM DE 1 LITRO. | L | 165 | LATVIDA | 8,36 | 4,95 | -562,65 |

A supressão de valor do referido lote será de R\$ 562,65 (quinhentos e sessenta e dois reais e sessenta e cinco centavos), cuja solicitação foi realizada através do **Proc. Administrativo 862/2022** de **06/09/2022**.

FIRMADO EM: 06 de setembro de 2022.

ASSINATURAS: Luiz Ernesto de Giacometti
João Gabriel Avanci
André Luiz dos Santos

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:5511E676

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, SIDNEI DEZOTI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve: